



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

LICITAÇÃO Nº 59/2018 TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018 TIPO MENOR PREÇO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 11 de outubro de 2018**, na Sala de Licitações, se reunirá a comissão de licitações com a finalidade de receber propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS/COPIADORAS.**

Poderão participar as empresas, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Tabai, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia útil anterior ao fixado para o recebimento das propostas, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a Locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva / corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, manutenção e fornecimento de insumos para as impressoras da licitante / contratante, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tabai, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste Edital, no Anexo II – Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Para participar desta licitação, as empresas interessadas deverão:

2.1.1. Estar cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Tabai até o dia **08 de outubro de 2018 até às 16 horas**, devendo cada licitante, para efetuar o respectivo cadastro, apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, ou a consolidação contratual vigente;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Cópia dos documentos de identidade e CPF dos gerentes e/ou diretores;
- e) Cópia do registro de inscrição estadual e/ou municipal;
- f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011 e emitida pela Justiça do Trabalho;
- h) Certidão Negativa de Débito junto ao município sede da licitante;
- i) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, devendo abranger inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- l)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício corrente, e que comprovem a boa situação financeira da empresa;
- m)** Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente Edital.

2.2. Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município de Tabaí/RS tenha sua data de validade expirada entre o prazo para cadastro e o dia aprazado para abertura dos envelopes, a licitante deverá anexar os novos documentos com validade atualizada no envelope de habilitação.

2.3. Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal (até a data limite do cadastramento), sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

2.4. Não será aceita a participação de empresas consorciadas.

2.5. Não aceitaremos documentação enviada pelo Correio ou email para o cadastramento.

2.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar também, **Declaração de que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa** (conforme modelo do Anexo VI), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa.

a) A declaração citada deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e a assinatura do mesmo, reconhecida em cartório.

2.7. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 2.6, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

2.8. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.10. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.11. A não manifestação ao solicitado no item 2.6 acima, será entendido como renúncia a qualquer privilégio e a empresa receberá o mesmo tratamento dispensado às demais não beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os envelopes de documentos e proposta serão recebidos pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

identificados, respectivamente como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

AO MUNICÍPIO DE TABAÍ
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)
TELEFONE:
EMAIL:
NOME DO RESPONSÁVEL PARA CONTATO:

3.1. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no ENVELOPE N.º 01:

- Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Tabai/RS, devidamente atualizado, com todas as certidões dentro do prazo de validade;
- Declaração conforme modelo do **Anexo III**;
- Atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa Jurídica de direito público ou privado, de notório conceito, comprovando que a mesma executou ou vem executando, serviços compatíveis com os serviços estipulados neste Edital em características, quantidades e prazos com o objeto da Licitação. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pela Comissão de Licitação;
- Declaração do licitante que garantirá a entrega de equipamentos novos, sem uso anterior e que garantirá que serão fornecidos apenas peça e suprimentos originais dos equipamentos ofertados;
- Declaração do fabricante garantindo que a licitante está apta a atender e possui funcionário técnico treinado, e que atende todas as especificações do Edital.

3.1.2. As Declarações que não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, deverão vir acompanhadas de Procuração ou Credenciamento que conceda poderes ao signatário.

3.1.3. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ)**, salvo as certidões que **somente são emitidas no CNPJ da Matriz**.

3.1.4. Cada licitante poderá se fazer representar por uma única pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de Termo de Credenciamento (**Anexo V**) ou procuração específica, prevendo amplos poderes de

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

representação, inclusive com poderes para interposição e desistência de recursos e para o recebimento de comunicações ou notificações e assinatura de documentos da licitação, estando o subscritor do Termo de Credenciamento ou da procuração específica devidamente identificado.

3.1.5. A instituição de representante perante a Comissão de Licitações será realizada no ato da entrega dos Envelopes contendo a documentação e proposta, porém em separado dos mesmos, devendo o representante identificar-se perante a Comissão, apresentando documento que possibilite a sua identificação e cópia autenticada do Contrato Social da licitante, acompanhado do Termo de Credenciamento ou procuração nos casos que não seja sócio com poderes de gerência, que serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

3.1.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos aqui mencionados não inabilitará a licitante, mas o representante fica impedido de se manifestar ou responder pela empresa.

3.1.7. A empresa licitante que optar por não enviar representante para assistir a abertura da licitação poderá encaminhar por escrito junto ao envelope nº 01 (um), da Documentação, Declaração de Renúncia do Prazo Recursal relativo à fase de Habilitação, modelo do **Anexo IV**;

3.1.8. O licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos nesta fase, será **inabilitado**, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 2, de Proposta Financeira, ainda, fechado, se renunciar ao prazo para recursos desta fase.

3.2. DA PROPOSTA

3.2.1. O ENVELOPE N.º 02 deverá conter:

a) Proposta de Preços que deverá ser apresentada em 1 (uma) via original ou cópia autenticada em cartório, indicando **VALOR UNITÁRIO E VALOR MENSAL TOTAL PARA O OBJETO DO EDITAL**.

b) Apresentar prospectos dos equipamentos, de responsabilidade do fabricante, que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas. Estes materiais poderão ser redigidos em idioma português ou inglês. Neste último caso ou na inexistência de materiais detalhados que constem todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital, poderão os prospectos ser substituídos por declarações dos fabricantes atestando que os equipamentos estão de acordo com as especificações do presente edital.

3.2.2. A proposta deverá ser entregue em envelope lacrado e poderá ser apresentada conforme **Anexo I** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emenda, rasura ou entrelinhas, **datada e assinada por representante legal da empresa**. A proposta deverá apresentar, também, a **razão social, n.º do CNPJ-MF** da licitante e o **nome completo de seu signatário**, endereço, telefone e e-mail para contato.

3.2.3. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

3.2.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes de proposta, excluindo o dia do início e incluindo o do vencimento.

3.2.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

contribuições incidentes sobre os serviços a serem prestados.

3.2.6. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da licitante.

3.2.7. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO

4.1. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela comissão julgadora, levando em consideração o **menor preço global mensal**.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº. 8.666/93, e art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 2006;

4.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

4.4. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº. 8.666/93 será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

4.5. Ocorrendo o empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006, será assegurada a preferência da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiada pela Lei nº 11.488, de 2007, em conformidade com os itens que seguem.

4.6. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.7. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora da licitação;

b) se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.6 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

4.8. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa satisfizer as exigências do item 4.7 deste edital, será declarado vencedora a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

4.9. O disposto no item 4.5 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

5. DOS RECURSOS

5.1. Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

5.2. O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão objeto do recurso ou lavratura da ata.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

5.3. Os recursos, que serão dirigidos à **Comissão de Licitação**, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto no item **5.2**, no Setor de Protocolo, durante o horário de expediente da Administração (8h às 11h30min e das 13h às 16h30min de segunda à sextas-feiras);

5.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** e na forma prevista no item **5.3**

5.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo ou enviados **via fax, e-mail** ou por qualquer outro meio além do previsto no item **5.3**

5.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

5.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos **5 (cinco) dias úteis** subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

5.8. Os prazos previstos nos itens **5.6** e **5.7** poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido nos termos do Art.41 da Lei nº 8.666/93, no serviço de Protocolo, situado no endereço mencionado no preâmbulo, vedada qualquer outra forma de encaminhamento, cabendo ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição.

6.2. Decairá o direito de impugnar os termos do presente edital, nos moldes do item anterior, o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização da licitação. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6.3. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

7. DOS PRAZOS

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, este terá prazo de 3 (Três) dias úteis para vir até a sede da Prefeitura assiná-lo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

7.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

7.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 2 (dois) anos.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

8. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. As cláusulas relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas na **Minuta de Contrato**, anexo integrante do presente edital, a qual deverá ser atendida na íntegra.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, exceto nos casos previstos em Lei.

9.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da comissão julgadora.

9.4. Não serão lançadas em ata consignações que versem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº. 8.666/93).

9.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 16h30min, na Prefeitura Municipal de Tabaí, na Secretaria Municipal de Administração, sita na Rua Deputado Júlio Redecker, nº. 251, em Tabaí, telefones (51) 36140122 e 99952 9190, ou nos e-mails: licitacoes@tabai.rs.gov.br e licitacoespmtabai@gmail.com

9.7. Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do art. 49 da lei régia.

9.8. Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

9.9. A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

9.10. Cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no setor de licitações, na Prefeitura Municipal, ou retirados na página eletrônica do Município: www.tabai.rs.gov.br

9.11. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

I – Modelo de Proposta Financeira;

II – Termo de Referência;

III – Modelo de Declaração;

IV – Modelo de Termo de Renúncia de prazo recursal;

V – Modelo de Credenciamento;

VI – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP; e

VII – Minuta do Contrato;

PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA

Este processo foi analisado, sob o prisma jurídico-formal, e se acha aprovado por essa Assessoria Jurídica, podendo ter regular prosseguimento, nos termos da Lei.

Tabaí, 25 de setembro de 2018.

Arsenio Pereira Cardoso,
Prefeito Municipal.

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

LICITAÇÃO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2018
TIPO MENOR PREÇO

ATENÇÃO: A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Edital de Tomada de Preço mencionado. Observe todas as cláusulas e procure ater-se às regras estabelecidas.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
TELEFONE:	
EMAIL:	
DADOS BANCÁRIOS:	
REPRESENTE LEGAL	

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Dúvidas quanto a este processo licitatório poderão ser dirimidas até 24 horas antes da Sessão de Julgamento, na Sede da Prefeitura Municipal, ou pelo fone (51) 36140122.
4. A presente proposta visa atender o fornecimento do OBJETO DESCRITO NO ANEXO I deste EDITAL.

5. PLANILHA DE VALORES E DESCRIÇÕES

Lote	Item	Especificação	Locação	Valor Unit. p/ Página	Valor Estimativo Mensal
01	1	Impressões e cópias monocromáticas A4 jato de tinta ou laser	60.000 páginas Estimativa mensal		
	2	Impressões e cópias coloridas A4 jato de tinta ou laser	500 páginas Franquia		

Valor Total Mensal Proposta	R\$
Observações: Escaneamentos não serão considerados para fins de faturamento.	

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA PROPOSTA DE PREÇOS			
Tipo	Descrição	Fabricante	Modelo
1	Multifuncional Laser Médio Porte Monocromática A4		
2	Multifuncional Jato de Tinta Colorida A4		

6. OBSERVAÇÕES

6.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem marca e modelo dos equipamentos ofertados nas propostas iniciais cadastradas no campo de informações adicionais.

Tabaí, de de 2018.

Nome e assinatura do responsável legal



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva / corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, manutenção e fornecimento de insumos para as impressoras da licitante / contratante, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tabaí, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O certame para contratação de serviços de impressão visa atender as diferentes demandas das secretarias da Prefeitura Municipal de Tabaí e buscar um modelo de trabalho onde as premissas básicas sejam:

2.1.1. Redução no tempo do atendimento das solicitações de serviços, reparos e ou manutenção dos equipamentos, com melhoria dos índices de disponibilidade dos equipamentos;

2.1.2. Redução de investimentos iniciais com a aquisição de equipamentos;

2.1.3. Redução de custos com os insumos/consumíveis, visto que estes são fornecidos com menores preços, em decorrência da economia de escala gerada pelas compras efetuadas em grandes quantidades realizadas pelo prestador do serviço;

2.1.4. Redução da contratação de manutenção e assistência técnica de equipamentos, que passam a ser de responsabilidade do prestador do serviço;

2.1.5. Redução da gerência de estoque, das compras e do acondicionamento de insumos/consumíveis;

2.1.6. Otimização dos tramites administrativos e legais decorrentes dos processos de licitação para aquisição de insumos/consumíveis;

2.1.7. Organização e armazenamento de documentos de arquivo legado.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os equipamentos deverão ser disponibilizados no local definido pela Contratante.

3.2. A licitante deverá indicar claramente, em sua proposta financeira, fabricante e modelo dos equipamentos ofertados, assim como apresentar prospectos dos equipamentos, de responsabilidade do fabricante, que comprovem as especificações técnicas mínimas exigidas. Estes materiais poderão ser redigidos em idioma português ou inglês. Neste último caso ou na inexistência de materiais detalhados que constem todas as especificações técnicas mínimas exigidas neste edital, poderão os prospectos ser substituídos por declarações dos fabricantes atestando que os equipamentos estão de acordo com as especificações do presente edital.



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

3.3. As despesas decorrentes de transporte dos equipamentos para manutenção, dentro do período de vigência contratual, serão de responsabilidade da Contratada, em um prazo máximo de 72 horas após a solicitação.

3.4. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ser 100% novos de primeiro uso em todas as suas partes, não reconicionados e/ou remanufaturados, sem qualquer uso anterior.

3.5. A empresa vencedora deverá comprovar, sempre que solicitado, a procedência dos produtos ofertados, através de NF de compra ou declaração do Fabricante, para suprimentos, peças, equipamentos e demais componentes utilizados.

3.6. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos em comodato e deverão funcionar em rede, permitindo que o usuário de uma determinada unidade possa, a qualquer momento, no caso de defeito ou paralisação da sua unidade servidora, direcionar as suas impressões para uma segunda unidade mais próxima.

3.7. Todas as impressoras, para efeito de auditoria, deverão possuir recurso de contabilização de volumes impressos pelo próprio hardware, independentemente de software de gestão, para confirmação dos quantitativos informados nos relatórios.

3.8. Para os equipamentos em comodato devem ser fornecidos transformadores e/ou estabilizadores para garantia do correto funcionamento dos equipamentos, os mesmos deverão ser fornecidos pela Contratada.

3.9. Os serviços devem ser prestados de forma contínua, sem interrupções, em horário comercial e nas dependências da Prefeitura Municipal de Tabaí.

3.10. Deverão ser fornecidos APENAS suprimentos (toner e cilindro) originais do fabricante dos equipamentos ofertados ou compatível novo de 1º uso, não remanufaturado ou recarregado. Considera-se suprimento original o suprimento produzido pelo fabricante do equipamento ofertado e compatível o suprimento produzido por fabricante de toners e cilindros que não necessariamente produzam impressoras. No caso das impressoras multifuncionais coloridas, não será aceita nenhum tipo de adaptação do tipo bulk-in, sendo permitido somente tecnologia de cartuchos ou sistema tank do próprio fabricante.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS EM COMODATO:

4.1. Tipo 1 - MULTIFUNCIONAL LASER MÉDIO PORTE MONOCROMÁTICA A4

Tecnologia LASER ou LED monocromática A4; Visor LED ou LCD;
Copiadora, impressora a laser, scanner colorido;
Velocidade mínima de 40 ppm em formato A4;
Tamanhos de papel na gaveta: A5, Carta, A4, Ofício;
Vidro de originais tamanho ofício;
Resolução mínima 1200x1200 dpi.
Duplex automático padrão na impressão, na cópia e no scanner;
Capacidade de papel na gaveta de no mínimo 250 folhas;
Bandeja multiuso para no mínimo 50 folhas;



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Alimentador automático frente e verso de passagem única com capacidade mínima de 50 folhas;
Toner com rendimento mínimo de 12.000 páginas;
Memória mínima de 128mb;
Processador mínimo de 400MHz;
Interface USB 2.0 e rede 10/100Mbps;
Emulações: PCL6, Post Script3 (original ou emulado)
Ciclo de trabalho máximo mensal de até 35.000 páginas

4.2. – Tipo 2 - MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA A4

Tecnologia Jato de tinta colorida A4;
Função Impressora, copiadora e escaner em cores;
Visor LCD;
Velocidade mínima de 27 ppm monocromática e 10 ppm colorida em formato A4;
Tamanhos de papel: De A6 a Ofício;
Vidro de originais A4;
Resolução mínima de 1.200x4.800dpi;
Capacidade de entrada de papel no mínimo 100 folhas;
Interface mínima USB 2.0 e Wireless;
Cartuchos/frascos de tinta para no mínimo 6.000 páginas mono e no mínimo 5.000 páginas color;

5. LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO

LOCAL	SETOR	MODELO A LOCAR
Centro administrativo	Secretaria da Educação	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Doce Infância/Paraíso da Criança	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Rangel Brandão	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Carlos Gomes (2)	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Prof. ^a Nelsa Braga	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Cônego Cordeiro	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Margarida Ribeiro	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. M ^a Carolina Nascimento	TIPO 1
Escola Municipal	E.M. Professora Irelde Lopes	TIPO 1
Centro Administrativo	Licitações	TIPO 1
Centro Administrativo	Contabilidade	TIPO 1
Centro Administrativo	Secretaria de Administração	TIPO 1
Centro Administrativo	Jurídico	TIPO 1
Centro Administrativo	Empenhos	TIPO 1
Centro Administrativo	Engenharia	TIPO 1
Centro Administrativo	Tributos	TIPO 1
Centro Administrativo	Departamento Pessoal	TIPO 1
Centro Administrativo	Talões	TIPO 1
Centro Administrativo	Protocolo	TIPO 1
Centro Administrativo	Tesouraria	TIPO 1

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

Centro - Biblioteca	Biblioteca / Telecentro Comunitário	TIPO 1
Secretaria de Saúde	Secretaria	TIPO 1
Secretaria de Saúde	Secretaria	TIPO 2 colorida
Secretaria de Saúde	Farmácia	TIPO 1
Secretaria de Saúde	Secretaria (2)	TIPO 1
Secretaria de Saúde	PIM	TIPO 1

5.1. PRAZO DE ENTREGA E IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

A contratada deverá entregar, instalar e configurar todos os equipamentos novos em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato.

6. REPOSIÇÃO DE SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS

6.1. Após a implantação da solução, a Contratada deverá realizar, de forma contínua e sem interrupções, todos os procedimentos de aquisição, recebimento, estocagem, transporte e distribuição dos suprimentos (exceto de papel A4), mantendo disponibilidade de estoque suficiente para garantir os níveis de serviços acordados.

6.2. Os suprimentos vazios ou descartados devem ser retirados das dependências da Contratante. Todos os suprimentos devem ser novos, originais do fabricante do equipamento ou compatíveis de 1º uso. Não serão aceitos suprimentos remanufaturados, reconicionados, recarregados ou reutilizados, salvo se for programa de retorno e remanufatura do próprio fabricante do equipamento, tudo isso visando a qualidade dos serviços e das impressões, bem como a saúde dos usuários.

7. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

7.1. Visando manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e prolongar a vida útil dos mesmos, a Contratada deverá realizar no mesmo atendimento técnico, o serviço de manutenção preventiva das unidades. Esse serviço consistirá na limpeza externa e interna do equipamento, incluindo o caminho do papel, o rolo de coleta, a área do cartucho, etc.

7.2. A Contratada também deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da Contratante. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato na Contratante à pessoa responsável por administrar o contrato na Contratada. As duas partes devem trocar entre si, anteriormente ao início da prestação do serviço, os dados desses profissionais. Todas as comunicações serão consideradas regularmente feitas, desde que entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, com recebimento devidamente confirmado. Isso, porém, não impede a utilização de comunicação telefônica de maneira preliminar, a fim de agilizar o chamado, o atendimento ao mesmo e a efetiva resolução do problema.

7.3. Caso ocorram problemas de manutenção com os equipamentos, a Contratada terá até 24 horas para solucionar o problema. Caso ocorra necessidade de substituição de equipamento a Contratada terá até 48 horas para substituição. A Contratante considerará o problema efetivamente solucionado quando a equipe responsável por administrar o contrato receber a



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

confirmação pelo usuário da conclusão do chamado. O chamado rejeitado pela equipe será reaberto quantas vezes for necessário, não cabendo ônus por parte dos reclamados.

7.4. A Contratada depois de concluído o serviço de manutenção, será responsável pela imediata retirada de peças, materiais descartados e quaisquer outros resquícios das dependências da contratante.

7.5. Os serviços de manutenção deverão ser prestados através de pessoal do quadro técnico da Contratada, no local onde os equipamentos estão instalados e durante o horário de expediente normal da Contratante. As manutenções devem ser realizadas de modo a causar o mínimo de interferência no ambiente e na rotina de seus ocupantes ou usuários. Os ambientes devem ser mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança após a conclusão dos serviços. Deve ser efetuada limpeza geral no ambiente, caso o mesmo tenha sido afetado pela atuação do técnico da Contratada.

8. MEDIÇÃO DE CONSUMO E FATURAMENTO

8.1. Mensalmente, a Contratada deverá faturar os serviços prestados no mês correspondente, de acordo com a proposta de preço acordada em licitação. Acompanhando a fatura deverão vir explicitados os valores totais por cada equipamento, por setor instalado. A coleta destas informações deve ser automatizada através de software de captura de contadores.

9. CONSIDERAÇÕES

9.1. A assistência técnica dos equipamentos será de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e será executada "on-site", em qualquer das unidades administrativas da Contratante, nas quais estiverem instalados os equipamentos.

9.2. A Contratada deverá disponibilizar Portal Eletrônico do tipo Help-Desk abertura de chamados técnicos, além de número de telefone e e-mail específico para Abertura de Chamados de Suporte Técnico na Central de Atendimento do fornecedor, ou do fabricante, e fornecer Protocolo de Atendimento por intermédio de um sistema de gerenciamento de incidentes.

9.3. Para efeito de cumprimento dos Acordos de Níveis de Serviço estabelecidos, considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário da Abertura do Chamado de Suporte Técnico feito pela Contratante e o horário de término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.

9.4. A Contratada deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico, para cada chamado de suporte técnico, atendido e concluído, no qual constem os horários de chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do Protocolo de Atendimento, bem como a identificação dos equipamentos que apresentarem defeito, serviços executados, responsável pelo serviço e quaisquer outras anotações pertinentes.

9.5. **NO ENVELOPE 01**, a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que se dará através da apresentação de atestado ou certidão emitidas por pessoa jurídica de direito público e /ou privado. A licitante deverá comprovar que presta ou prestou, de forma satisfatória, serviços



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

compatíveis com o objeto desta licitação, constando claramente neste documento as seguintes características mínimas:

9.5.1. Quantidade igual ou superior a 70% do total de equipamentos deste certame.

10. PLANILHA DE PREÇOS

10.1. O julgamento se dará pelo menor valor global mensal proposto, considerando a produção estimada. Serão aceitas até 3 casas decimais após a virgula para o valor unitário por página.

10.2. O valor global proposto deverá incluir todas as despesas com materiais, mão de obra, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, e fundiárias, transporte, estadia, alimentação, ferramentas, equipamentos, maquinário, seguros, licenças, ligações provisórias e definitivas, sinalização do trânsito, e tudo, enfim, que se fizer necessário à perfeita execução do objeto ora licitado;

10.2.1. Para o item 01 o município pagará somente a quantidade de cópias efetivamente produzidas, os valores abaixo são estimativas, significa que o pagamento poderá chegar no limite estimado, não será pago este quantitativo no caso de serem produzidas quantidades menores de cópias.

10.3. PLANILHA DE VALORES E DESCRIÇÕES					
Lote	Item	Especificação	Locação – Estimativa mensal	Valor Unit. p/ Página	Valor Máximo Mensal
01	1	Impressões e cópias monocromáticas A4 jato de tinta ou laser	60.000 páginas	0,07	4.200,00
	2	Impressões e cópias coloridas A4 jato de tinta ou laser	Franquia mensal de 500 páginas	0,50	250,00
Valor Total Mensal Proposta				R\$ 4.450,00	
Observações: Escaneamentos não serão considerados para fins de faturamento.					
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS NA PROPOSTA DE PREÇOS					
Tipo	Descrição			Fabricante	Modelo
1	Multifuncional Laser	Médio	Porte		
2	Multifuncional Jato de Tinta Colorida A4				

11. OBSERVAÇÕES

11.1. Serão desclassificadas as propostas que não cotarem marca e modelo dos equipamentos ofertados nas propostas iniciais cadastradas no campo de informações adicionais.



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação nº 59/2018 Tomada de preços nº 08/2018, instaurada pelo Município de Tabaí – RS, que a empresa:

- Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- Não incorre nas demais condições impeditivas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- Tem pleno conhecimento do objeto licitado;
- Concorda com todos os termos estabelecidos no edital;
- Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

_____, ... de _____ de 2018.

Nome da empresa
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tabaí- RS

TERMO DE RENÚNCIA

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **Tomada de preços n.º 08/2018**, por seu representante legal credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2018

Nome do representante legal
CPF e RG
Nome da empresa
CNPJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO Nº 59/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2018

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Tabai/RS, na modalidade de Tomada de preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, da empresa, CNPJ n.º....., outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se, bem como assinar atas, formular propostas, renunciar ao direito de interposição de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(Local e Data), de..... de 2018.

.....
Nome e Assinatura do representante legal da proponente

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME, EPP ou COOPERATIVA

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de _____;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa
Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do
contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2018.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE TABAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.615.515/0001-69, neste ato representado pelo Sr. Arsenio Pereira Cardoso, Prefeito Municipal, adiante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato que foi procedido do processo licitatório nº 59/2018, objeto da Tomada de Preços nº 08/2018, que autorizou a contratação, subordinando-se as disposições da Lei nº 8.666/93, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a Locação de equipamentos novos de primeiro uso para o fornecimento de reproduções (impressões e Cópias, digitalização de documentos, incluída a instalação, prestação de serviços de manutenção preventiva / corretiva com reposição de peças, componentes e materiais utilizados na operação e limpeza, treinamento dos usuários e disponibilização de software para gerenciamento de impressão, manutenção e fornecimento de insumos para as impressoras da licitante / contratante, exceto papel e grampo, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Tabai, conforme especificações, quantitativos, condições e endereços de instalação estabelecidos neste Edital, no Anexo II – Termo de Referência, que integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço para o presente ajuste é de **R\$(.....) por cópia** para o item 1, e de **R\$..... (.....) por cópia** para o item 2, conforme descrição abaixo, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do objeto do presente contrato.

PLANILHA DE VALORES E DESCRIÇÕES					
Lote	Item	Especificação	Locação	Valor Unit. p/ Página	Valor Estimativo Mensal
01	1	Impressões e cópias monocromáticas A4 jato de tinta ou laser	60.000 páginas Estimativa mensal		
	2	Impressões e cópias coloridas A4 jato de tinta ou laser	500 páginas Franquia		

2.2. No preço proposto estão inclusas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os serviços a serem prestados.

2.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou a má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E LUGAR DO PAGAMENTO

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190
www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí Estado do Rio Grande do Sul

- 3.1. O pagamento será efetuado por depósito em conta bancária em nome da empresa, mensalmente após apresentação da Nota Fiscal de serviços e após tramitação do Processo para instrução e liquidação junto a Tesouraria da Prefeitura Municipal.
- 3.2. Para liberação dos pagamentos dos serviços executados, a empresa deverá apresentar Nota Fiscal de serviços, acompanhada de planilha com indicação dos locais, identificação do equipamento e quantidade de cópias de cada equipamento, para comprovação do valor.
- 3.3. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.4. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.5. O pagamento será efetuado, por meio de depósito em conta corrente e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras serão suportadas pela contratada;
- 3.6. Haverá, se for o caso, a retenção de tributos na forma da legislação em vigor, devendo a Nota Fiscal destacar os valores correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de vigência do presente instrumento é a contar da assinatura do contrato pelo prazo de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, por iguais e sucessivos períodos limitados a 60 (sessenta) meses, conforme dispõe o inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 5.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, pelo índice do IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, conforme condições estabelecidas no Anexo II – Termo de Referência;
- 5.2. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o serviço, objeto licitado conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preços;
- 6.2. Manter, durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução do ajuste;
- 6.4. Apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- 6.5. Permitir a fiscalização pelo contratante;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- 6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados.
- 6.8. Nos casos de indenização integral do veículo sinistrado, esta deverá ser creditada em conta a ser indicada pela Prefeitura Municipal de Tabaí.
- 6.9. A contratada indicará um representante que servirá como preposto perante o município de

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

- Tabaí para responder sobre quaisquer pontos do presente Termo de Referência ou contrato;
- 6.10. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- 6.11. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- 6.12. Aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial, atualizado do contrato ou da nota de empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ajustado no prazo e condições estabelecidos, desde que devidamente cumpridas as obrigações da Contratada;
- 7.2. Fornecer à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- 7.3. Fiscalizar a execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO E A ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A execução dos serviços, objeto deste contrato, dar-se-á dentro das condições contidas no processo licitatório e neste instrumento, condicionando a fiscalização e acompanhamento a ser exercido pelo Município, sendo a licitante contratada integralmente responsável por imperfeições que forem constatadas, não sendo a vistoria e fiscalização motivo para diminuição de sua responsabilidade por irregularidades verificadas ao final.
- 8.2. Eventuais deficiências ou anormalidades constatadas por ocasião do acompanhamento e fiscalização deverão ser registradas e constituirão objeto de regularização das imperfeições constatadas, em 48 horas, sem prejuízo de demais cominações;
- 8.3. O CONTRATANTE poderá determinar a paralisação dos serviços por ocasião do acompanhamento e fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTAS

- 9.1. O inadimplemento de qualquer das obrigações contratadas, determinará a rescisão do presente contrato, e a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções administrativas:

I – Advertência – nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, sem justificativa;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, sem justificativa;

II – Multas – administrativas, após regular processo administrativo:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento até 15 (quinze) dias: 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento superior a 15 (quinze) dias: 10% (dez por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo sobre o valor do produto e/ou da proposta global de 5% (cinco por cento) a 10 (dez por cento), conforme o caso e as razões;
- d) Recusa do adjudicatário em assinar o contrato, a Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação sem justo motivo, aplica-se as penas o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e multa de 5%(cinco por cento);
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta ou

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabaí

Estado do Rio Grande do Sul

sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses; Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Serviços/Autorização de Fornecimento: até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar o contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

V – As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

VI – Ocorrendo atraso na execução do objeto contratado será aplicada multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

VII - Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

VIII - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Estado ou Jornal de Grande Circulação no município.

IX - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE e com aviso prévio de 30 (trinta) dias;
- Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;
- Judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade: 2.005 – Manutenção das atividades do gabinete

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – 17 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Projeto Atividade: 2.008 – Manutenção das atividades da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0001 – 69 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Órgão: Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo

Projeto Atividade: 2.033 – Manutenção das atividades da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00020 – 225 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto Atividade: 2.034 – Manutenção das atividades da Rede Escolar

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00020 – 241 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Projeto Atividade: 2.137 – Manutenção das atividades da Educação Infantil

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.00021 – 424 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Tabaí, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabaí - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"



Município de Tabai

Estado do Rio Grande do Sul

Órgão: Secretaria Municipal da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

Projeto Atividade: 2.073 – Manutenção das atividades da Secretaria

Categoria econômica: 3.3.90.39.00.00.00.0040 – 526 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO E DA REGÊNCIA

12.1. O presente contrato vincula-se a Tomada de Preços nº 08/2018; e rege-se pelas normas constantes deste contrato e pelas normas da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. O foro do presente contrato é o da Comarca de Taquari-RS.

Assim, justos e contratados, mandaram lavrar o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

Tabai, _____ de _____ de 2018.

MUNICÍPIO DE TABAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Tabai, o povo faz o progresso

Endereço Rua Deputado Julio Redecker, 251 - Centro - Tabai - RS - Fone: 51-3614.0115 / 51-99952.9190

www.tabai.rs.gov.br

"Doe Sangue - Doe Órgãos, Salve uma vida"